



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

LEI Nº 35/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criado no quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal os cargos de Bombeiro hidráulico (01) um, e Auxiliar de laboratório Médico (01) um, sendo os cargos regidos são o Regime Estatutário.

ART. 2º - Autoriza ao chefe do Poder Executivo a contratar em caráterde excepcional interesse público os serviços relativo aos cargos constantes do artigo anterior da presente Lei, por um período de 180 (cento e oitenta ), dias, podendo ser renovado por igual período.

ART. 3º - O Prefeito Municipal, fará realizar Concurso Público para provimento efetivo dos cargos criados nesta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM,  
16 DE ABRIL DE 1998.

  
**GERALDO VIEIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**